

LEI Nº 3.125/98

AUTORIZA O MUNICÍPIO PROCEDER REPASSE DE RECURSOS A ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU, e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo através do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a proceder repasse direto de recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social concedidas mediante lei específica federal ou estadual a entidades e organizações de assistência social registradas no Conselho Nacional de Assistência Social e inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – O repasse dos recursos de que trata este Artigo será efetivado através da assinatura de Convênio entre o órgão público municipal e a entidade beneficiária.

Art. 2º - Os recursos que custearão a presente serão oriundos de transferência intergovernamentalmente pela União e pelo Estado e do orçamento vigente e dos anos seguintes na dotação do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio-MG., 08 de maio de 1998.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal